



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

C - SUPJUR Nº 076 /2013

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO C-SUPJUR 083/2012, QUE ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA ITS VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO.

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Sociedade de Economia Mista Federal, vinculada à **Secretaria de Portos da Presidência da República**, com sede na Rua Acre, nº 21, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20081-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **JORGE LUIZ DE MELLO**, portador do CPF nº 510.709.017-68 e **ITS VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP**, com sede na Rua São José, nº 90, salas 511 e 512, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20010-020, inscrita no CNPJ sob o nº 03.667.498/0001-39, por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Representante Legal, **GIULIANO CHEDIAK DE LIMA E SOUZA**, portadora do CPF nº 026.006.297-93, segundo a documentação constante do Processo Administrativo nº 14.308/2012 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2012, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento e, de acordo com a autorização da **Diretoria Executiva da CDRJ – DIREXE** em sua 2041ª reunião, realizada em 20/08/2013, têm entre si justo e avençado celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato C-SUPJUR Nº 083/2012, com fulcro no artigo 65, II, d da Lei 8.666/93 e na Instrução Normativa nº 7/2012 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto deste 2º (segundo) Termo Aditivo a prorrogação por até 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 28 de agosto de 2013, o Contrato C-SUPJUR nº 083/2012, conforme estabelecido em sua Cláusula Segunda – Prazos, na forma do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O valor estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – RUBRICA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da Rubrica Orçamentária **213209** – Passagens e Viagens - SUPADM.



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato C-SUPJUR nº 083/2012, bem como no 1º (Primeiro) Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo terá eficácia após sua publicação pela **CDRJ** na imprensa oficial, consoante o disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2013.

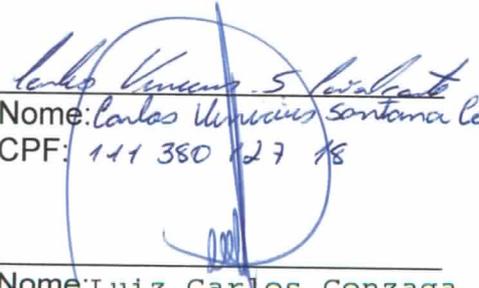


JORGE LUIZ DE MELLO
Diretor-Presidente
CDRJ



GIULIANO CHEDIAK DE LIMA E SOUZA
Representante Legal
ITS VIAGENS E TURISMO LTDA – EPP

Testemunhas:

1) 
Nome: Carlos Vinícius Santana Corvalante
CPF: 111.380.127-18

2) _____
Nome: Luiz Carlos Gonzaga
CPF: 265.527.287-00

